

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 018/2018

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento “Festival Viva Dominginhos 2018”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito, em âmbito municipal, durante o evento denominado “Festival Viva Dominginhos”, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.980/2014, o qual estabelece que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte possui competência para coordenar a formulação e a execução da política municipal de trânsito e transporte;

CONSIDERANDO tratar-se de um evento complexo, que exige coordenação entre o governo municipal e de diversas outras agências e parceiros;

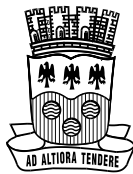
CONSIDERANDO que para perfeita fruição do evento faz-se necessário a adoção de medidas administrativas no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno dos polos de animação da festa, sobretudo, no polo principal que é a Praça Mestre Dominginhos.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado “Festival Viva Dominginhos”, a ser realizado neste Município nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2018, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominginhos.

§ 1º. O fechamento das vias se dará a partir das 17h (dezessete horas) dentro do período de 19 a 21 de abril de 2018, permanecendo assim até o final do evento, em relação às seguintes artérias:

- I - Rua Nilo Peçanha;
- II - Rua Afonso Pena;
- III - Rua Coronel Antônio Vitor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

IV - Rua Manoel Ouro Preto;
V - Rua da Prosperidade;
VI - Rua Coronel Antônio Souto;
VII - Rua Afonso Pequeno.

Art. 2º. No período de fechamento das artérias referidas no art. 1º, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

I - Veículos que pertençam aos moradores das referidas ruas e demais veículos devidamente credenciados pela AMSTT.

II - Aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento.

Art. 3º. Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar obstruindo as artérias descritas no art. 1º ou dificultando a perfeita fruição do evento.

§ 1º O veículo será recolhido ao depósito da AMSTT, nele permanecendo sob a custódia e a responsabilidade desta, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos com base nas medidas administrativas previstas neste Decreto se dará nos termos do art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições previstas neste Decreto se fará durante todos os dias do evento, a partir das 17h (dezessete horas).

Art. 4º. É vedado todo e qualquer meio de publicidade nas principais vias do Município durante a realização do evento, bem como nas proximidades dos polos do Festival Viva Dominginhos, exceto as publicidades que tiverem sido autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 18 de abril de 2018.

Izaias Régis Neto
Prefeito